



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2986, DE 03 DE JULHO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação
no valor de R\$ 1.100.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2201.0000	- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.4.4.90.52.00.00.00.00	- 214 - Equipamentos e material permanente R\$ 50.000,00
ÓRGÃO:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2301.0000	- MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- 317 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	- 323 – Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00
ÓRGÃO:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0012.2401.0000	- MANUTENÇÃO DA SEC. DA FAZENDA
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- 406 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 50.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00	- 2970 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação- PJ R\$ 200.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	- 411 – Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00



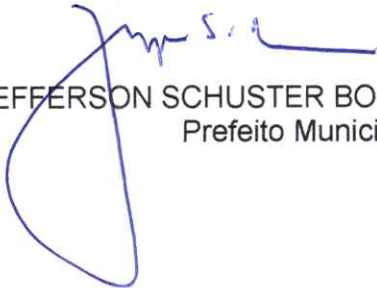
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.122.0010.2602.0000	- MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	- 608 – Material de consumo	R\$ 30.000,00
ÓRGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
26.122.0058.2801.0000	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	- 804 – Material de consumo	R\$ 200.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- 826 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 200.000,00
26.122.0058.2806.0000	- MANUT./AMPL. VIAS URBANAS	
3.4.4.90.51.00.00.00.00	- 3334 – Obras e instalações	R\$ 200.000,00
26.122.0058.2807.0000	- MANUT. DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	- 810 – Material de consumo	R\$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- 811 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2986, DE 03 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei que trata da **abertura de crédito adicional suplementar**, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, tendo em vista a existência de **excesso de arrecadação**, decorrente da reestimativa das receitas provenientes do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)** e das **transferências do ICMS**.

A medida tem como finalidade **suplementar dotações orçamentárias de diversas unidades administrativas** do Município, visando atender despesas imprescindíveis à continuidade dos serviços públicos.

Dentre os elementos a serem suplementados, destacam-se despesas com **serviços de terceiros**, incluindo a **gestão do software de administração municipal, manutenção de máquinas e equipamentos**, bem como a **contratação de máquinas e caminhões para execução de serviços operacionais**. Também compõem a suplementação despesas com **material de consumo**, notadamente para a **aquisição de brita destinada à manutenção de vias públicas**, além de **equipamentos e material permanente**, com vistas à **adequação e estruturação do novo Centro Administrativo Municipal**, de modo a assegurar as condições adequadas de atendimento ao público e funcionamento das atividades administrativas.

O aumento na arrecadação do FPM e do ICMS, apurado com base nos demonstrativos contábeis e nos repasses efetivos realizados ao Município, permite com segurança a abertura dos créditos ora solicitados, sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Importa ressaltar que a presente suplementação **não implica na criação de novas despesas**, mas sim o reforço de dotações previamente autorizadas,

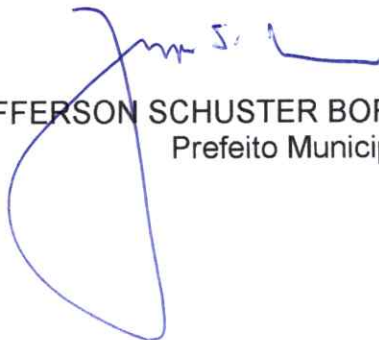


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

viabilizando o adequado cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Governo e na Lei Orçamentária Anual.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei, essencial para a continuidade das ações governamentais e para o bom andamento da Administração Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.